



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 003/2021-FUNCEL

Pregão Eletrônico: 003/2021/SRP

Contrato: 20220028-FUNCEL



Assunto: 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 20220028, de prorrogação do Contrato. Com o objetivo de contratação de empresa especializada em preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficinas recreativas, Lúdicas e Artísticas, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte, Lazer de Canaã dos Carajás-PA.

RELATORA: Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **processo nº 003/2021-FUNCEL- 1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

1-RELATÓRIO:

Trata-se do 1º termo de aditivo que prorroga o contrato nº 20220028 do processo nº 003/2021-FUNCEL para a contratação de serviços continuados de oficinas recreativas, lúdicas e artísticas para atender as necessidades da FUNCEL.

Consta nos autos do processo a seguinte documentação: Solicitação de Prorrogação Contratual (fls. 717); Notificação de Prorrogação Contratual (fls. 718) Termo de Aceite para a Prorrogação do Contrato, assinado pela empresa D A BOTELHO E BOTELHO LTDA (fls. 719); Certidão de Regularidade Fiscais e trabalhista (fls. 720-729); Solicitação de Prorrogação Contratual (fls. 730-732); Relatório de Cotação (fls. 732-766); Demonstrativo de economicidade (fls.767); Despacho para manifestação de recurso orçamentário (fls. 768); Nota de Pré-empenho (fls. 769); Declaração Orçamentária (fls. 770); Termo de Autorização, assinado pelo Ordenador de Despesas da FUNCEL (fls. 771); Minuta do Primeiro Aditivo ao Contrato 773 (fls. 613); Despacho para Assessoria Jurídica



(fls. 774); Parecer Jurídico (fls. 775-780); Primeiro Aditivo ao Contrato N° 2022002801 (fls. 781-782); Despacho para o Controle Interno (fls. 783).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

2-ANÁLISE:

Nota-se que os prazos legais contidos na Lei de Licitações e Contratos deverão ser respeitados, ou seja, a duração destes contratos será regida pelo art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93), portanto, serão limitados a 60 (sessenta) meses, como transcreve:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

O pregão fora realizado, tendo como vencedora a empresa D A BOTELHO & BOTELHO LTDA, nos autos do processo consta a Solicitação de Prorrogação Contratual da referida empresa citada a cima, ao Contrato N° 20220028, que será prorrogado por igual período, conforme previsão legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Destaque-se que o presente aditivo n° 20220028, frisa que será recendido em sua cláusula quarta- da Rescisão, mediante a assinatura do contrato originalizado do PROCESSO LICITATORIO N° 14/2022, que está em andamento.

Recomendamos que junte ao processo a nova Portaria de Fiscal de Contrato, juntamente com o Termo de Responsabilidade, vigente para o ano de 2022.



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 16.920/02 e Decreto nº 686/13 em todas suas fases.

3- CONCLUSÃO:

FRENTE O EXPOSTO, em observação as recomendações supra, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás-PA, 29 de abril de 2022.

Taís Leite Carvalho

Taís Leite Carvalho

Controle Interno da FUNCEL

Port.044/2021-FUNCEL